

**Prefeitura Municipal de  
ITAQUITINGA  
Estado de Pernambuco**

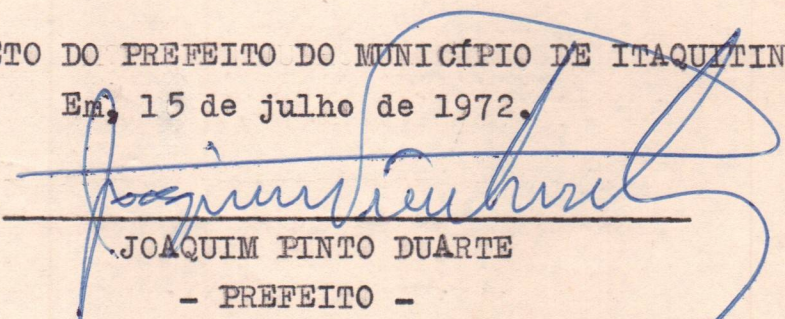
LEI Nº 07/72

**EMENTA:** Concede abatimento do Imposto  
Predial inscrito na Divida /  
Ativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE /  
VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A /  
SEGUINTE LEI.

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder aos contribuintes inscritos na Divida Ativa do Município 40% / (Quarenta por cento) de abatimento no Imposto Predial, inclusive, despesa de multas e correção monetária, até 31 de agosto de corrente ano.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA,  
Em, 15 de julho de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
JOAQUIM PINTO DUARTE

- PREFEITO -

Registrado às folhas 260 e 27 do Livro  
de Registro de Leis N° 01  
Itaquitinga, 15 de julho de 1972

Oriz Góes de Albuquerque  
Secretaria da Prefeitura